



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTOGRÁFO DE LEI Nº1.219/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE TIANGUÁ A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tianguá – CE, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro celebrado no dia 23 de abril.

1º O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do município.

2º A programação da Semana do Escoteiro será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes do poder público do município, e representantes dos Grupos de Escoteiros do Município de tianguá – CE.

Art. 2º As comemorações dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.

Art. 3º Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Tianguá – CE, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 20 de Setembro de 2019.



JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTOGRÁFO DE LEI Nº1.219/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE TIANGUÁ A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tianguá – CE, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro celebrado no dia 23 de abril.

1º O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do município.

2º A programação da Semana do Escoteiro será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes do poder público do município, e representantes dos Grupos de Escoteiros do Município de tianguá – CE.

Art. 2º As comemorações dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.

Art. 3º Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Tianguá – CE, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 20 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



LEI Nº 1.219/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Recebido: Sharving
03/10/19
12:24

INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE
TIANGUÁ A SEMANA MUNICIPAL DO
ESCOTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tianguá – CE, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro celebrado no dia 23 de abril.

§ 1º O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do município.

§ 2º A programação da Semana do Escoteiro será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes do poder público do município, e representantes dos Grupos de Escoteiros do Município de tianguá – CE.

Art. 2º As comemorações dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.

Art. 3º Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Tianguá – CE, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá/CE, em 02 de outubro de 2019.


FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTOGRÁFO DE LEI Nº1.219/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

GABINETE
Prefeitura Municipal de Tianguá

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Data: 02/10/19
Hora: 08:59
Ass: Gady Alcázar

INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE
DE TIANGUÁ A SEMANA
MUNICIPAL DO ESCOTEIRO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tianguá – CE, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro celebrado no dia 23 de abril.

§ 1º O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do município.

§ 2º A programação da Semana do Escoteiro será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes do poder público do município, e representantes dos Grupos de Escoteiros do Município de tianguá – CE.

Art. 2º As comemorações dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.

Art. 3º Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Tianguá – CE, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 30 de Setembro de 2019.



JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 07/08/19

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 18/09/19 COM
14 VOTOS.

PROJETO DE LEI Nº 82 de 01 de Agosto de 2019.

**INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE TIANGUA A SEMANA
MUNICIPAL DO ESCOTEIRO.**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Tianguá – CE, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro celebrado no dia 23 de abril.

§ 1º O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do município.

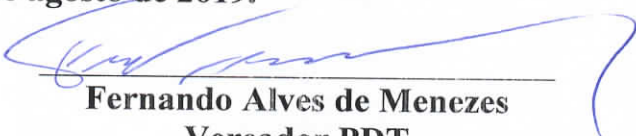
§ 2º A programação da Semana do Escoteiro será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes do poder público do município, e representantes dos Grupos de Escoteiros do Município de Tianguá – CE.

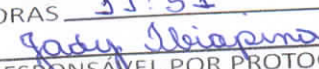
Art. 2º - As comemorações dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.

Art. 3º - Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Tianguá -CE, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Plenário Vereadora Glaucia Marques da Câmara municipal de
Tianguá ao 01 de agosto de 2019.**


Fernando Alves de Menezes
Vereador PDT

| | |
|---|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ | |
| PROTOCOLO | |
| DATA | 01/08/2019 |
| HORAS | 11:51 |
|  | |
| RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO | |

[Handwritten signature]

Office of the Registrar

Notes

James James & Co

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jacky

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

JUATIFICATIVA

Sabemos o quanto a nossa sociedade está carente de atividades extracurriculares, falta de incentivos para as crianças e jovens em quase todos os segmentos, e sabendo o quão importante é para Tianguá atividade do escotismo, entendemos que criando a Semana do Escoteiro com o apoio do Poder Público, e da sociedade em geral, podemos conscientizar o trabalho fantástico e preciso que a instituição dos escoteiros realiza em todo Brasil.

Tianguá precisa que essas atividades sejam difundidas, para que nosso jovem possa ter a mente ocupada, para que as famílias possam interagir em atividades salutaras que dignificam o homem e ajudam a formar um melhor caráter, sabemos também que os Escoteiros no Brasil, fazem maravilhosos trabalhos e os que participam tem oportunidades de despertarem em si o desejo de ser alguém melhor de ter uma profissão ou até de servir em outras Instituições da cidade.

Portanto é fundamental que possamos ter uma semana de comemorações, divulgações, que possa valorizar essa instituição de nível mundial em nossa cidade.

Plenário Vereadora Glaucia Marques da Câmara municipal de Tianguá ao 01 de agosto de 2019.

Fernando Alves de Menezes

Vereador PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 84/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

EMENTA: Institui no âmbito da cidade de Tianguá a semana municipal do escoteiro.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

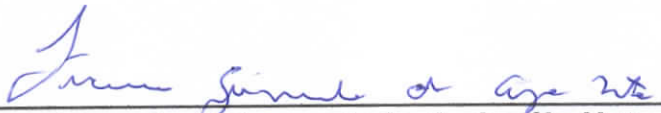
Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

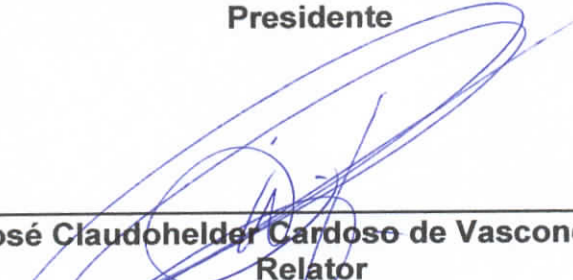
A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 18 de Setembro de 2019.



Francisco Gumerindo de Araújo Neto
Presidente



José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Relator



Fernando Alves de Menezes
Membro



CARTA ABERTA A POPULAÇÃO

O QUE NÃO TE CONTAM SOBRE OS CORREIOS?

OS CORREIOS NÃO DETÊM MONOPÓLIO

É MENTIROSA a afirmação de que os Correios detêm monopólio de mercado, os Correios atuam no mercado concorrencial de entrega com várias outras empresas, como: FEDEX, DHL, JADLOG, UPS, MANDAE, LOGGI, RAPIDÃO COMETA, AVIANCA CARGO, AZUL, CARGO EXPRESS, BRASPRESS, FIALOGO, DIRECT, GOLLOG, LATAM CARGO, LUFT LOGISTICS, NORDEXLOG, REDE EXPRESS, TOTAL EXPRESS, INTELIPOST, SENDA ENTRE OUTRAS. Porém, nenhum possui a transparência, a eficiência e a confiabilidade dos Correios, que entrega em todo país, as demais empresas só atuam nos grandes centros.

OS CORREIOS É UMA DAS ESTATAIS MAIS CONFIÁVEL

Ao contrário do que se propagam os Correios sempre teve e continua tendo avaliação positiva quando o quesito é confiabilidade. Apesar da mau gestão do governo em gerar um verdadeiro caos na empresa os trabalhadores tem procurado conduzir e fazer cumprir os objetivos da empresa perante a sociedade e é com essa convicção que a luta contra privatização deve ser feito por todo o povo brasileiro.

OS CORREIOS NÃO É DEFICITÁRIO, E SIM, SUPERAVITÁRIO, OU SEJA, DÁ LUCRO!

Os Correios é uma empresa INDEPENDENTE do tesouro nacional e ainda parte de seu lucro é repassado para o governo, desse modo, é mentirosa a afirmação que se diz em relação aos Correios darem prejuízo. A empresa é uma importante fonte de renda do Governo Federal, onde o governo pode aplicar esses recursos na saúde, na educação, na segurança e demais áreas.

SOBRE O ACÚMULO DE PREJUÍZO DA EMPRESA

Os Correios acumulam prejuízos devido o governo ter retirado do caixa da empresa mais de 6 bilhões de reais para fazer superávit primário, deixando o caixa da empresa vazio, gerando assim prejuízos. Tendo em vista que toda empresa deve ter o mínimo de capital de giro para a sua sobrevivência, manutenção e expansão dos negócios. O governo ainda não devolveu o valor retirado, mas já perdeu dívidas bilionárias de empresa privadas, o que na prática é dar dinheiro a essas empresas.

AS EMPRESAS PRIVADAS NÃO TEM INTERESSE EM ATUAR NOS 5.570 MUNICÍPIOS DO BRASIL

Somente a Empresa de Correios e Telégrafos do Brasil atuam em todos os municípios do país, tarefa de grande responsabilidade e de interesse estratégico nacional. As empresas privadas não tem interesse e nem obrigação de atuar em todos os municípios, pois, só irão operar em regiões com grande possibilidade de lucro, ou seja, não há preocupação com o povo e sim com os lucros. Em estudo feito pelo Correios se revelou

que apenas 324 municípios brasileiros têm operações logísticas superavitárias, as demais não, porém, esses municípios cobrem os restantes, no chamado subsídio cruzado, o que torna a empresa autossustentável.

PAPEL SOCIAL DA EMPRESA

Os Correios desenvolvem um Papel Social imprescindível ao país e uma contribuição imensa aos brasileiros, seu papel social vai desde campanha como Papai Noel dos Correios que entrega milhões de presentes a crianças e jovens pobres de todo o país, a entrega de medicamentos e vacinas em regiões remotas, realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em todo país no mesmo horário. Apoio logístico em tragédias como a do rompimento das barragens de Mariana – MG e Brumadinho – MG com entregas de doativos, como também fazer a logística de grandes eventos mundiais como a Copa do Mundo e Olimpíadas, elevando o nome do país a categoria internacional.

INTEGRAÇÃO NACIONAL

A Empresa de Correios e Telégrafos do Brasil foi criada em 1969, no governo militar, com objetivo de integrar todo território nacional através da entrega de correspondências, encomendas e serviços a população, papel executado até hoje. Os Correios é um símbolo nacional, uma empresa que integra a nação brasileira.

A QUEM INTERESSA A PRIVATIZAÇÃO DOS CORREIOS BRASILEIROS

A privatização dos Correios interessa a empresas internacionais que tem o objetivo de abarcar o mercado brasileiro de entregas. Essas empresas compraram políticos para defenderem a ideia de privatização da Estatal, em troca de benefícios pessoais, esses políticos passaram a agir a favor da venda do patrimônio público. Uma das formas de denegrir a imagem da empresa é espalhar mentiras através das Redes Sociais (Fake News), no intuito de alienar a população para desvalorizar o que é público, destruindo assim o patrimônio e as empresas nacionais, através de uma política entreguista e subserviente aos interesses privados de grandes capitalistas.

GARANTIA CONSTITUCIONAL DO SERVIÇO POSTAL

Na CONSTITUIÇÃO FEDERAL em seu Artigo 21, inciso X diz que "COMPETE A UNIÃO MANTER O SERVIÇO POSTAL E O CORREIO AÉREO NACIONAL". Isso significa que os Correios tem um papel essencial e estratégico para o povo brasileiro reconhecido e garantido dentro da Constituição de nosso país.

Sintect-CE

<https://peticaopublica.com.br/?pi=BR112626>